

LEI MUNICIPAL Nº 4344, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.004.498,93 (Três milhões, quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.07.01	12.365.0013.1005	44.90.51 Obras e instalações	1.000.000,00	Creche	(95) Federal
02.07.02	12.365.0013.2027	33.90.30 Material de consumo	150.000,00	Pré Escola	(95) Federal
02.07.03	12.361.0007.1002	44.90.51 Obras e instalações AVCB	210.000,00	Ensino Fundamental	(95) Federal
02.07.03	12.361.0013.1005	44.90.51 Obras e instalações	131.030,12	Ensino Fundamental	(95) Federal
02.07.03	12.361.0013.2028	33.90.30 Material de consumo	200.000,00	Ensino Fundamental	(95) Federal
02.07.06	12.306.0020.2040	33.90.32 Material, bem ou serviço distribuição gratuita	1.000.000,00	Suprimento Escolar	(95) Federal
02.07.06	12.306.0020.2040	33.90.32 Material, bem ou serviço distribuição gratuita	28.889,85	Suprimento Escolar	(95) Federal
02.07.03	12.361.0013.2028	33.90.39 Serviços terceiros PJ	28.327,29	Ensino Fundamental	(95) Federal
02.06.01	08.244.0011.2018	33.90.30 Material de consumo	12.232,68	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2018	33.90.39 Serviços terceiros PJ	2.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2077	33.90.30 Material de consumo	5.300,90	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.243.0011.2078	33.90.30 Material de consumo	1.137,06	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2080	33.90.30 Material de consumo	18.368,08	Fundo Municipal de Assistência Social	(2) Estadual
02.06.01	08.244.0011.1001	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	52.311,95	Fundo Municipal de Assistência Social	(2) Estadual
02.07.10	13.392.0007.1001	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	164.901,00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
TOTAL			3.004.498,93		



Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com construção de creche, aquisição de materiais para a pré-escola, execução de AVCB em UE do ensino fundamental, aquisição de merenda escolar e despesas com o serviço de transporte escolar; Manutenção dos serviços e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social: Casa de Passagem, Acessuas Trabalho, AEPETI e Fortalecimento de Cadastro Único; aquisição de Equipamentos para o Teatro Municipal Sylvio Machado, utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 28 de fevereiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

